



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

## PROJETO DE LEI 314/2023

CEDE EM FORMA DE COMODATO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PARA A APRORURAI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ CNPJ Nº 10.897.0003/0001-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica cedido em comodato à APRORURAI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 10.897.0003/0001-14, o veículo automotor NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 – MARCA FIAT – ANO 2022/2023 – CHASSI: 9BD281A2DPYY21841 de propriedade do Município de São Tomé.

**Art. 2º** O veículo objeto do comodato se destinará ao uso exclusivo da comodatária para o atingimento de seus propósitos sociais, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

**Art. 3º** As obrigações, responsabilidades, inclusive em relação a terceiros, e custos para com o bem, tais como condutor, combustível, consertos e manutenção, eventuais multas e infrações, licenciamento, IPVA, DPVAT e outros ficam a cargo integralmente da comodatária.

**Art. 4º** Fica o comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

**Art. 5º** Fica a comodatária proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o veículo descrito no artigo 1º de forma diversa da apontada no instrumento de contrato, principalmente para fins particulares, sob pena da imediata rescisão do contrato.

**Art. 6º** O prazo da cessão em comodato é de 10 anos e poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado até 30 (trinta) dias antes do término do compromisso.

**Art. 7º** A comodatária se obriga a utilizar o veículo cedido, segundo sua natureza e destinação,



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasatome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominais, senão para finalidade prevista, restituindo – o ao comodante, no término do presente nas mesmas condições que os recebeu, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e uso.

**Art. 8º** A comodatária se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotina e de interesse dos serviços prestados, bem como de prestar conta de forma semestral ao Município de São Tomé quanto a sua utilização;

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023**

  
**OCELIO CÉSAR FERREIRA LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com  
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 314/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que cede em comodato para APRORURAIIS – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ, o veículo automotor NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 – MARCA FIAT – ANO 2022/2023 de propriedade do Município de São Tomé.

A cessão em comodato do veículo objeto e destinará ao uso exclusivo da comodatária para o atingimento de seus propósitos sociais, sendo vedada a sua utilização para outros fins

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023

  
OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL